

Proc. 20.526/40.

(GP-395/41)

1941

GOS/ZM.

Os pedidos referentes à criação de cargos nos quadros de pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões devem ser formulados com observância do disposto nos arts. 6º e 7º das respectivas "Instruções".

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense solicita a este Conselho a criação dos seguintes cargos:

CARGOS	Vencimentos anuais
1 3ª Escrivão	4.200\$000
1 Servente	3.000\$000
1 Estafeta	2.400\$000

CONSIDERANDO que o art. 6º das "Instruções" para a padronização dos vencimentos e cargos foi atendido, de vez que o pedido é feito para vigorar em 1941;

CONSIDERANDO, porém, que o mesmo não acontece com o art. 7º das referidas "Instruções", pois o pedido está desacompanhado do balanço patrimonial e financeiro e dos balanços das respectivas carteiras e serviços;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado, de vez que não foram observadas as "Instruções" em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) João Duarte Filho Relator
Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral
Assinado em 26/ 4 / 1941.
Publicado no Diário Oficial em 27/ 5 / 1941.